



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## DECRETO Nº 081/2017 – de 18 de janeiro de 2017

**SÚMULA:** - Altera o Decreto nº 006/2009 de 12 de janeiro de 2009.

O SENHORACÁCIO SECCI, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Imposto sobre a Transmissão “Inter-vivos”, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a ele relativos, instituído pela Lei Municipal nº 283/88, de 15 de dezembro de 1998, neste ato denominado pelas siglas **ITBI-IV**, será cobrado de acordo com o Anexo I do presente instrumento.

**Art. 2º**. O ITBI-IV será recolhido pelo contribuinte, antes da efetivação da transmissão ao tabelionato, com a alíquota estabelecida em Lei, sobre o valor venal dos bens imóveis ou direitos em transmissão.

**Art.3º**. O VALOR VENAL dos bens ou direito será determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL, obedecendo ao critério de localização, topografia, utilização, etc, do imóvel rural ou urbano.

**Art. 4º**. Para o recolhimento que será junto às Agências Bancárias credenciadas o contribuinte deverá preencher a respectiva guia de recolhimento – **“DAM-ITBI-IV”** que será fornecido pela Prefeitura Municipal e ter a aprovação da Secretaria de Finanças desta Municipalidade.

**Art. 5º**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças, acompanhados de suporte legal para tomada de decisão.

**Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário, em especial o Decreto nº 006/2009.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ,**  
aos 02 de junho de 2017.

Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Sérgio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 02/06/17, Edição nº 1044

Assinatura



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## ANEXO I

### IMPOSTO SOBRE ITBI

TIPOS DE TRIBUTAÇÃO	VALOR POR ALQUEIRE
01 - TERRAS MECANIZÁVEIS	R\$ 44.400,00
02 - TERRAS DE PASTAGEM	R\$ 24.400,00
03 - TERRAS MISTAS (PASTAGEM E MECANIZAVEIS)	R\$ 44.400,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
aos 02 de junho de 2017.

Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Sérgio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete